

Negligência de federação gera indenização por morte de médico

14/07/2023

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba julgou na última terça-feira (11/7) um recurso movido pela Federação Paraibana de Futebol (FPF) e manteve a condenação da entidade, em danos morais, pela morte de um médico que atuou no jogo entre Santa Cruz e Auto Esporte, no dia 16 de abril de 2014, no Estádio da Graça, em João Pessoa. O caso teve a relatoria do desembargador João Batista Barbosa.

Reprodução



Médico atuou no jogo Santa Cruz x Auto Esporte, pelo Campeonato Paraibano
Reprodução

Conforme os autos, no dia do jogo um outro médico, que estava escalado pela FPF, não pôde comparecer, tendo sido chamado de última hora o profissional, que logo no início da partida sentiu-se mal, necessitando de cuidados imediatos, o que não ocorreu em razão da inadequação e falta de instrumentos necessários na ambulância colocada à disposição no local.

Ele teve de ser levado à Clínica Dom Rodrigo, sem os cuidados iniciais de emergência, onde chegou em estado grave, e lá ele morreu.

A ação foi movida pelos filhos da vítima e tramitou na 2ª Vara Mista de Santa Rita, tendo a juíza Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa prolatado sentença condenando a Federação Paraibana de Futebol ao pagamento de indenização, por danos morais, no valor de R\$ 80 mil.

Em um trecho da sentença, a juíza ressalta que "o paciente com parada respiratória foi conduzido sem oxigênio no trajeto até o hospital, já dando entrada com parada cardiorrespiratória, sem que a ambulância tivesse um desfibrilador para proceder a reanimação, caso necessária fosse".

A FPF apelou da decisão com a alegação de que não pode ser responsabilizada civilmente pelo evento danoso.

No julgamento do recurso, o relator, desembargador João Batista Barbosa, manteve o valor da indenização. "Entendo que o valor fixado pela magistrada singular está de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando que a negligência da promovida resultou em perda da vida do paciente." *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-PB.*

Apelação Cível 0801275-41.2017.8.15.0331

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-14/federacao-indenizar-morte-medico-atuou-partida-2/>